



## CONVOCAÇÃO GARANTIA CONTRATUAL

**Concorrência Eletrônica nº 02/2024**

**Processo Administrativo nº 154788/2024**

A Agente de Contratação da Prefeitura de Piracanjuba/GO, nomeada através do Art. 1º, do Decreto Administrativo nº 20, de 08 de janeiro de 2024, vem por meio deste CONVOCAR a empresa R MARTINS ENGENHARIA EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 15.493.716/0001-45, através de seu representante legal Sr. Rodolfo Ribeiro Martins, inscrito no CPF sob o nº 023.393.721-86 a apresentar comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor homologado, ou seja, no valor de R\$ 12.395,00 (Doze mil trezentos e noventa e cinco reais) com prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados da emissão da apólice.

Conforme Edital, em seu item 15. Da Garantia Contratual

*“15.1 Será exigido no ato da assinatura do instrumento contratual, prestação de garantia da contratação:*

*I. A adjudatária deverá apresentar, no prazo de até 01 (um) mês, contado da data de homologação da licitação na Bolsa Nacional de Compras – BNC, independentemente de convocação pela Prefeitura de Piracanjuba, e anterior à assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor homologado, com prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados da emissão da apólice, podendo optar por uma das seguintes modalidade:*

*a) Caução em dinheiro ou em títulos de dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.*

*b) Seguro-garantia, pelo período de 12 (doze) meses, podendo decidir-se por uma das seguintes alternativas:*

*1. Apresentar seguro-garantia para os riscos elencados na alínea “a”, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual atualizado no contrato, na*



modalidade “Seguro-garantia do Construtor, do Fornecedor e do Prestador de Serviço”.

2. O aceite do seguro garantia será condicionado à apresentação da apólice.

3. O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se a contratada não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

c) **Fiança Bancária**, emitido por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

1. No caso de garantia na modalidade fiança bancária deverá constar expressa a renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.”

Após a homologação da licitação e a devida apresentação da garantia, nos termos do item 15 do edital, a Adjudicatária terá o prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da sua convocação, para assinatura do Contrato.

Sem mais.

Piracanjuba/GO, aos 17 dias do mês de dezembro de 2024

TAYNARA  
CARDOSO  
BARBOSA:0  
5484271193

Assinado de forma  
digital por TAYNARA  
CARDOSO  
BARBOSA:05484271  
193  
Dados: 2024.12.17  
10:36:55 -03'00'

**Taynara Cardoso Barbosa**

Agente de Contratação